



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

PROCESSO Nº 50/2026

(Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, do tipo - **Por Item**, que objetiva o **Ministração de curso com o tema "Tesouraria Master"**, a ser realizado em formato online nos dias 11, 12 e 13 de Março de 2026, pela empresa GP Treinamentos, em atendimento a solicitação da Divisão de Tesouraria Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme descrito no Anexo 08 do edital – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/02; os Decretos Municipais nº. 169/06, nº 338/07 e nº 518/11; Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19; a Lei Federal Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das do dia .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00:00 do dia 19/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às do dia .

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS: Em até 10 (dez) dias corridos, após o licitante ser declarado arrematante dos itens.

OS DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS DOS EQUIPAMENTOS deverão ser anexados via upload no sistema **BLLCOMPRAS**, no momento da inserção da proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, exigidos no Anexo 01 deste edital.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Inexigibilidade, a **Ministração de curso com o tema "Tesouraria Master"**, a ser realizado em formato online nos dias 11, 12 e 13 de Março de 2026, pela empresa GP Treinamentos, em atendimento a solicitação da Divisão de Tesouraria Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme descrito no Anexo 08 do edital – Termo de Referência.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Exigências para Habilitação – pag.
ANEXO 02	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – pag.
ANEXO 03	Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil – pag.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04	Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital – pag.
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal – pag.
ANEXO 06	Declaração de Inexistência de Parentes – pag.
ANEXO 07	Atestado de capacidade técnica – pag.
ANEXO 08	Termo de Referência - Descrição do Objeto – pag.
ANEXO 09	Minuta da Ata de Registro de Preços – pag.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Inexigibilidade será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Inexigibilidade (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O(A) Pregoeiro(a) Oficial responsável por este Processo Licitatório será: ; e-mail para contato: .

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação é exclusiva para a participação de empresas MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

3.1.1 Exceto, para os Lote/item de Cota Principal; será admitida a participação de qualquer licitante interessada, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2 Esta licitação possui lotes para ampla participação de empresas e lotes/cotas reservadas para participação exclusiva de MPE, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14; sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs e estabeleceu o critério para as cotas reservadas;

3.3.1 Caso a licitante vencedora seja a mesma MPE para os dois lotes (ampla participação e cota reservada), esta deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME ou EPP em relação a um mesmo objeto.

3.4 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

3.4.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

3.4.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

3.4.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

3.4.4.1 No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;

3.5 Somente poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecendo o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

3.6 Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

c) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.6.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.7 Para a participação deverá ainda ser providenciada a **Inserção no sistema BLL** do valor inicial unitário de cada lote/item e a respectiva **especificação e marca** do produto/material ou equipamento, (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços);

3.8 As empresas participantes deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e exclusividade, nos termos da LC 123/2006 e alterações pela LC 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar e adjudicar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **(41) 3097-4600 / (41) 9264-7677 (whatsapp)** e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada;

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.12 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.14 Até a abertura da sessão pública de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17 No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

4.17.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o anexo 08 Termo de Referência deste Edital;

4.18 Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos, poderão ser reprovados, e o lote da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.20 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.21 Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.23 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.24 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.24.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.25.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.26 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

4.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.29.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.30 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

4.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

4.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

4.32.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

4.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

4.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

4.33.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

4.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.36 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

4.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances**, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

4.38 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, **enviados via upload no sistema BLL**;

4.39 *A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.38 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

4.40 A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

4.41 *No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.*

4.42 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

4.43 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.44 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.45 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.46 O (A) Pregoeiro (a), por solicitação da Secretaria Requisitante, neste ato, sendo a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, **poderá solicitar ao licitante vencedor do lote a apresentação de amostras**, que será submetida à aprovação de equipe técnica do referido órgão;

4.46.1 Quando solicitadas, as mesmas **deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias**, contados do término da fase de lances do Pregão, e, solicitação do (a) Pregoeiro (a), manifestada através da Plataforma do Sistema BLL, no decorrer da disputa;

4.46.2 Caso a amostra solicitada seja reprovada, serão convocados os licitantes classificados subsequentemente, nos mesmos critérios definidos quanto à apresentação das respectivas amostras;

4.47 Em sendo mencionada no Termo de Referência a obrigatoriedade de apresentação de amostras, a Licitante vencedora do lote/item deverá apresentá-las, independente da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Na proposta técnica **deverão obrigatoriamente**, serem informadas nos campos próprios as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos, neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2.1 Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria";

5.2.2 Caso a marca inserida identifique o fornecedor a proposta será desclassificada;

5.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 08;

5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.5 As empresas participantes deverão inserir a informação do seu regime fiscal no campo próprio no sistema BLL, sob a pena da licitante não poder utilizar dos benefícios do direito de prioridade e exclusividade, conforme estabelece a LC 123/2006, alterada pela LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

147/2014.

6. PROPOSTA ESCRITA PÓS DISPUTA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 04**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e **classificação**; e, de conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **via upload no sistema BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances.**

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** **A Especificação completa do produto e/ou serviço oferecido; marcas e/ou procedência com informações técnicas** que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 08**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto e/ou serviço até sua entrega e/ou execução no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme **ANEXO 01**.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão **em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: , com cópia para licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br;**

9.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato;

9.3 Não serão conhecidas às **impugnações** e os **recursos** apresentados fora do prazo legal;

9.4 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da referida impugnação;

9.5 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

9.6 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, Acesso Rápido, Link "Processos Licitatórios – Portal de Compras e Licitações";

9.7 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

9.8 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

9.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: , com cópia para licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br;**

9.10 Após verificados os documentos de habilitação da proponente declarada vencedora do lote, o (a) pregoeiro (a), comunicará com antecedência através da plataforma, a data e horário que será aberta a **fase de manifestação de recurso**. Aberta a fase para manifestação de recurso, a empresa interessada terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção em recorrer da decisão do (a) pregoeiro (a);

9.11 A proponente que manifestar intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, na mesma forma, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.12 A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 4.38, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados;

9.13 A falta de manifestação de recurso no momento e tempo estipulado no item 9.10 e devidamente motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.15 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

9.15.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.16 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

9.17 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

9.18 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão divulgadas em campo próprio na plataforma BLL e no site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, Acesso Rápido, Link “Processos Licitatórios – Portal de Compras e Licitações”.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas; sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; e nos termos do Decreto Municipal nº 52/18;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

10.2 Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

10.4 O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 10.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

10.5 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**; nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7 Na recusa pela Contratada em entregar e/ou executar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis; e ainda:

10.8 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

2) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

4) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

5) Comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

6) Cometimento de fraude fiscal;

7) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

8) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

10.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem 10.11 desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

10.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

10.11 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

10.11.1 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.12 As sanções previstas no subitem 10.6, letras 'a', 'c' e 'd', desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 10.6 letra 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

10.13 A sanção estabelecida no subitem 10.6 letra 'd' desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

10.14 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

10.15 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

10.16 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;

10.17 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.18 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.19 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;

10.20 A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

10.21 Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.22 Ao critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

10.23 O não pagamento nos prazos fixados no **item 16** deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.4 Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7 A existência da ata de registro de preços **não obriga** a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada à realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

11.8 O Detentor do registro do (s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, nos prazos fixados.

11.9 A Ata de Registro de Preços terá sua **vigência iniciada na data da sua publicação**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

que se estenderá pelo **período de 12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos e alterações posteriores;

11.10 Para efeitos de garantia dos produtos/equipamentos e ou materiais e serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.11 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Avenida Oliveira Motta, nº 1.110, Centro, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.1.3 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

12.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, **facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, em consonância com Lei Federal nº 8.666/93, caso não aceitas as razões do pedido.**

12.2.2 A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

13.1 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

13.2.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.2.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

13.2.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.4 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

13.4.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

13.4.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, e;

13.4.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

13.6 A **revisão de preços registrados** deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Oliveira Motta, nº 1.110, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

14.1 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e dos serviços a serem prestados.

14.2 Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, poderão ser convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecido.

14.3 Poderá ser substituído o Contrato por Autorização de Compra; Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os prazos e as condições de entrega e/ou execução do objeto deverão atender o contido no Termo de Referência – Anexo 08 do Inexigibilidade nº **9/2026**.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 DIAS, contados do recebimento dos produtos, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, correspondente ao objeto entregue e aceito.

16.2 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

16.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16.4 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela **Fiscalização dos Contratos**, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das dotações abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes.

Orgão Unid.	Funcional Programática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
04 - 004	2061	2026	0004	0123	232	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 004	2062	2026	0004	0123	240	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

18.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria/Órgão Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 e alterações posteriores.

18.1.1 A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos e ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital e seus anexos;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria/Órgão Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Receita Federal; FGTS; ISS; Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;
- e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 e alterações posteriores, no que couber.

18.2 As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais e produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo dos Responsáveis pela Fiscalização.

18.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens ora licitados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

19.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

19.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 e alterações posteriores;

19.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/ Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;

19.1.5 Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no **item 16**; e, nos termos do **subitem 10.23** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

20.1.1 Executar o Objeto referente a este Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo 08 deste Edital;

20.1.2 Entregar os produtos, equipamentos e/ou serviços, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

20.1.3 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

20.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto; inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.1.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.8 No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

20.1.8.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

20.1.9 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

21. DA GARANTIA

21.1 A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos, equipamentos e/ou serviços, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços.

22. REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

sanções cabíveis;

24.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, Acesso Rápido, Link "Processos Licitatórios – Portal de Compras e Licitações";

24.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

24.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes;

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a);

24.12 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min na parte da manhã, e na parte da tarde das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, localizada na PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N – CENTRO – **Fone: (43) 3534-8701 - RAMAL 237**, e-mail: - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, para melhores esclarecimentos.

24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br; link "licitações"; no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

24.15 O valor estimado para este Pregão é de: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

24.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente;

24.17 Este Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, constando no processo o devido ***Parecer***.

Santo Antônio da Platina – PR, 19 de fevereiro de 2026.

Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio:

JOAO VICTOR FERREIRA DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir**;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (**ANEXO 02**).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (**ANEXO 03**);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (**ANEXO 06**).

2. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, (ANEXO 07) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos e/ou executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

1) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

2) O anexo 07 trata-se apenas de um modelo, podendo a empresa apresentar outros modelos de Declaração, desde que contemplem o objeto ora licitado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.1 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão; exceto para os atestados de capacidade técnica, para os quais é vedada a **limitação de tempo** ou de **época**, nos termos § 5º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

5.3 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014);

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços; contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação;

5.6 Os Licitantes deverão apresentar as Declarações exigidas neste Edital, preferencialmente, de modo individual e conforme modelos anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Ref.: INEXIGIBILIDADE nº 9/2026

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Declaramos ainda que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

INEXIGIBILIDADE nº 9/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Prezados Senhores,

Ref.: **INEXIGIBILIDADE nº 9/2026** – Carta proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1 Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **Anexo 08** do Edital.

3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3 A garantia dos Produtos será conforme a validade expressa na sua embalagem original, e de conformidade com as informações do fabricante.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL:								

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

4.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e/ou execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

(Local), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

(Local), ____ de _____ de 20____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO		
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

1. O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(Local), ____ de _____ de 20____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Inexigibilidade nº 9/2026

Prezados Senhores:

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio ou Comissão Permanente de Licitação; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local), _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO)

- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Inexigibilidade nº 9/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO **Inexigibilidade nº 9/2026 – PROCESSO Nº 50/2026**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente).

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(Local – cidade e estado), dia de mês de ano.-

**Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura
do responsável pelo fornecimento do Atestado**

(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

(Este atestado está sujeito à confirmação de autenticidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 50/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto Ministração de curso com o tema "Tesouraria Master", a ser realizado em formato online nos dias 11, 12 e 13 de Março de 2026, pela empresa GP Treinamentos, em atendimento a solicitação da Divisão de Tesouraria Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. .

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Ministração do curso “Tesou Master” a ser realizado no formato online no dia 11, 12 e 13 de Março de 2026 pela Empresa GP Treinamentos- Solicitação da Divisão de Tesouraria Municipal – Servidores beneficiados: Luana Baroni.	1.900,00	1.900,00
TOTAL:						1.900,00	

2.1 Para os produtos de todos os lotes/itens deverão ser apresentados DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS que deverão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E ENTREGA

4.1 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

A entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

4.3 deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de até **10 dias** após o recebimento da Autorização de Compra expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;

4.4 Todos os bens fornecidos e/ou serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com a amostra apresentada e aprovada, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização dos produtos e/ou equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.7 As especificações técnicas deverão estar impressas obrigatoriamente na embalagem original dos produtos, quando da sua entrega; exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações obrigatórias;

4.8 Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas;

4.9 Os produtos devem apresentar prazo de validade de mínimo 01 ano do vencimento, ou com o prazo máximo de validade, de acordo com a sua característica e data de fabricação, a partir do ato de entrega e emissão da Nota Fiscal;

4.10 Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição;

4.11 Os bens e/ou serviços adjudicados deverão ser entregues conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Autorização de Compras e/ou Ordens de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;

4.12 Os materiais e/ou produtos adjudicados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Distribuição, sito a Rua Antônio Felício Mascaro, nº 164, Vila Claro – Fone: (43) 3534-9310; ou conforme descrito em cada Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.13 Os equipamentos adjudicados deverão ser entregues: no Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança localizado na Rua Diamantina, nº 505, Vila Ribeiro, fone (43) 3534-5064, Santo Antônio da Platina; ou conforme descrito em cada Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.14 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

de validade, dos produtos fornecidos;

4.15 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e em Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 50/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº ____/____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02; os Decretos Municipais nº. 169/06, nº 338/07 e nº 518/11; Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19; a Lei Federal Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 9/2026 – Processo 50/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é Minистраção de curso com o tema "Tesouraria Master", a ser realizado em formato online nos dias 11, 12 e 13 de Março de 2026, pela empresa GP Treinamentos, em atendimento a solicitação da Divisão de Tesouraria Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Inexigibilidade nº 9/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO

§ 1º O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 87/2.022, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

como as demais leis pertinentes.

§ 2º Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de requisição da unidade solicitante do mesmo, e elaboração do Termo Contratual correspondente.

Parágrafo Único - Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A DETENTORA DA ATA OU DO REGISTRO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da notificação do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo Único: O prazo para a assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os prazos e as condições de entrega e/ou execução do objeto deverão atender o contido no Termo de Referência – Anexo 08 do Pregão Eletrônico nº 87/2.022; após o recebimento da Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;

5.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

5.3. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

da Contratante, sendo a estimativa de consumo do Município para um período de 12 (doze) meses;

5.4. Todos os bens fornecidos e/ou serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com a amostra apresentada e aprovada, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização dos produtos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

5.7. As especificações técnicas deverão estar impressas obrigatoriamente na embalagem original dos produtos, quando da sua entrega; exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações obrigatórias; **5.8.** Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas;

5.9. Os produtos devem apresentar prazo de validade de mínimo 01 ano do vencimento, ou com o prazo máximo de validade, de acordo com a sua característica e data de fabricação, a partir do ato de entrega e emissão da Nota Fiscal; **5.10.** Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição;

5.11. Os bens e/ou serviços adjudicados deverão ser entregues conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Autorização de Compras e/ou Ordens de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos;

5.12. Os materiais e/ou produtos adjudicados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Distribuição, sito a Rua Antônio Felício Mascaro, nº 164, Vila Claro – Fone: (43) 3534-9310; ou conforme descrito em cada Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

5.13. Os equipamentos adjudicados deverão ser entregues: no Departamento Municipal de Patrimônio e Segurança localizado na Rua Diamantina, nº 505, Vila Ribeiro, fone (43) 3534-5064, Santo Antônio da Platina; ou conforme descrito em cada Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

5.14. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos entregues e/ou serviços executados;

5.15. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos e/ou executar os serviços a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei Federal nº 8.666/93; observados os requisitos constantes no item 13 do Pregão Eletrônico nº 872022.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Oliveira Motta, nº 1.110, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 DIAS contados do recebimento dos produtos, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, correspondente ao objeto entregue e aceito.

8.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

8.3. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

8.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo Único: A nota fiscal eletrônica/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades e multas abaixo elencadas; sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal; e nos termos do Decreto Municipal nº 52/18;

9.2. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

9.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

- a)** Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b)** Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c)** Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d)** Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

9.5. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em âmbito Nacional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.7. Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar o CONTRATO, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis; e ainda:

9.8. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

demaís cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Cometimento de fraude fiscal;
- g)** Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h)** Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

9.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem 9.11 desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

9.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

9.11.1. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.12. As sanções previstas no subitem 9.6, letras 'a', 'c' e 'd', desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 9.6 letra 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

9.13. A sanção estabelecida no subitem 9.6 letra 'd' desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação; nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

9.14. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

9.15. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 52/18;

9.16. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;

9.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.18. A recusa injustificada da Contratada em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

9.19. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;

9.20. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.21. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.22. Ao critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.23. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do Contratante:

10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

10.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;

10.1.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido pela CONTRATADA, dentro do prazo e nas condições previstas na cláusula oitava;

10.1.6. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Oitava e condições previstas no **subitem 9.23** deste Edital.

10.2. Obrigações da Contratada:

10.2.1. Fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

cláusula primeira;

10.2.2. Custear todas as despesas com material e serviços necessários para realização do fornecimento, inclusive despesas com transporte dos mesmos até a sede da CONTRATANTE, conforme especificado na Autorização de Compra; bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato;

10.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

10.2.5. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2.6. As demais obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2.022; na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos, enquanto estocados e dentro do prazo de validade, na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. A fiscalização terá poderes para:

- a)** Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; CNDT; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

12.2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; verificação da conformidade com a amostra apresentada; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

12.3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS–

14.1. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das dotações abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes.

Órgão Unid.	Funcional Programática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
04 - 004	2061	2026	0004	0123	232	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)
04 - 004	2062	2026	0004	0123	240	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU RESCISÃO–

15.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato ou Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

§ 1º Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.

§ 2º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma, ou do vencimento dos produtos fornecidos.

§ 3º Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital do **Inexigibilidade nº 9/2026 e seus anexos**; e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

16.2. A não apresentação da CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, quando do pagamento, poderá acarretar em aplicação de multas e outras sanções, nos Termos da Legislação vigente que trata do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - SN Prefeitura Municipal, CENTRO

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

FONE: - E-MAIL: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br

86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

DETENTORA

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____